"Existe uma insuficiência gigantesca de recursos para saúde mental no Brasil", diz Ruy Palhano

Mais novo membro da Academia Maranhense de Ciências, o médico psiquiatra Ruy Palhano falou a O Imparcial sobre a posse e de como o Brasil trata questões de saúde mental

PATRICIA CUNHA

Dentre os novos empossados na Academia Maranhense de Ciências (AMC), está o médico psiquiatra Ruy Palhano, já ocupando a Cadeira nº 49, que pertenceu ao médico patologista Luís Alves Ferreira, o "Luisão".

Ruy Palhano é também acadêmico titular da Academia Maranhense de Medicina (AMM), membro da Academia Caxiense de Letras (ACL), da Academia Maranhense de Ciências Jurídicas, Sociais e Políticas, além de integrante do Fórum Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, Secretário Adjunto da Associação Maranhense de Psiquiatria e Membro Titular do Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Psiquiatria, Doutor Honoris Causa em Ciências da Saúde pela Emil Brunner World University – EBWU, Flórida – EUA, Membro da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores (secção MA).

Fazer parte da AMC para ele, é uma honra, por estar em um ambiente salutar que produz ciência, conhecimento, participa das atividades culturais da cidade, além de ser uma consagração do que ele vem fazendo ao longo de 47 anos como médico e psiquiatra.

"Talvez seja o reconhecimento de um trabalho que a gente vem fazendo ao longo desse tempo todo, e que chegou a hora de ocupar uma cadeira tão importante dessa Academia. A honra maior, que destaco, foi ocupar a cadeira 49, considerando que o dono desta cadeira foi um amigo, meu professor de patologia no curso de medicina, desde a época que eu era estudante, o professor Luis Alves Ferreira", disse Ruy Palhano.

Confira a entrevista de Ruy Palhano a *O Imparcial,* ocasião em que falou sobre a Academia, e também sobre a campanha Setembro Amarelo e o suicídio como questão de saúde pública.

1.O que de fato os membros fazem/trabalham em prol da ciência?

Todos os ocupantes tem responsabilidade, respectivamente, dentro das suas áreas de ocupação. É uma gama de especializações, uma plêiade enorme de profissionais, em geral, responsabilíssimos, e que se destacaram, do ponto de vista profissional, na sociedade, estado ou neste país pelo trabalho que desenvolvem. E a partir desses conhecimentos, dessas expertises, é que desenvolvem as atividades correspondentes a cada um dos ocupantes.

2. Dr., estamos no mês de campanha de combate ao suicídio. Como o senhor vê essa campanha?

Existe uma contradição, bastante clara, com relação a essa campanha: de um lado, o acervo, o conhecimento, o desenvolvimento científico, do outro, as políticas públicas. O conhecimento que nós temos hoje do suicídio é incomparavelmente maior do que o que existia há 10, 20, 30 anos. Nós crescemos muito. O que acontece é que do ponto de vista pragmático, há um fosso muito grande entre aquilo que nós conhecemos, do ponto de vista médico psisquiatra, psicológico ou psciossocial e científico sobre suicídio, e o que é feito no tocante às políticas públicas para tratar esse assunto. A disparidade é enorme. Quer dizer, o sistema público de saúde, especialmente o de saúde mental, é defasado, é anacrônico, não evoluiu, continua com o mesmo pragmatismo de 30 anos atrás. Existe uma insuficiência gigantesca de recursos alocados para saúde mental neste Brasil. Apenas 1,8% a 2% do orçamento destinado à saúde pública brasileira, vai para a saúde mental. Então, fica muito dificil.

3.Ou seja precisa "casar" campanha com ações efetivas...

Sim. De um do lado a ciência, a psiquiatria, passa a oferecer maioires recursos para você lidar, por meio de um bom diagnóstico, a situação precedente de suicídio, mas você não tem uma evolução institucional, organizacional do poder público que garanta uma política de estado de prevenção de suicídio e que possa garantir as ações mais efetivas. Enquanto que no Brasil as taxas de suicídio de 10 anos pra cá vem aumentando, especialmente depois da pandemia, o mundo todo está caindo suas taxas de suicídio. Passamos de 11 mil suicídios por ano para 14 mil, isso apenas os notificados, para você ter ideia. É esse ponto que eu tenho batido para chamar a atenção do poder público para essa realidade. Se continuar assim, as taxas vão continuar aumentando.

4. O suicídio é mesmo uma questão de saúde pública?

É de fato um problema de saúde pública, porque é relevante, tem impacto na vida social. Nós temos 1 bilhão de pessoas que se matam por ano em todo o mundo. E são casos notificados, porque existe um conhcimento bastante divulgado que é a subnotificação. Por exemplo, aqui no Brasil, às vezes um acidente de automóvel de alguém que dirigiu embriagado e que voluntariamente atira seu carro contra outro e morre, vão dizer que foi problema de bebida alcoólica, e muitas vezes não foi. E são dezenas de outras situações semelhantes a essas que podem ser veladas e que não aparecem suicídio, e por isso não é notificada, é registrada como acidente por embriaguez. E muitas vezes, eu posso te garantir, ja existem estudos quanto a isso, a embriaguez foi pretexto, mas a causa foi a manifestação suicida da pessoa.

O que precisa ser feito ?

Essa situação merece do poder público uma ação mais enérgica, ostensiva, efetiva. Para você ter uma ideia, a maioria absoluta, 98% das práticas de suicídio estão relacionadas a doenças mentais. Ora, então nós teriamos que reforçar instrumentos legais que existem do ponto de vista de saúde pública, para impedir que essas doenças se manifestem. Se você tem um índice altíssimo de suicídio relacionado à dependência de droga, outro relacionado à depressão, outro em relação à esquizofrenia, outro em transtorno de ansiedade, outro altíssimo em relação a transtorno de personalidade..., essas doenças estão na base da prática de suicidio. Então se nós não tivermos um sistema de saúde eficiente que acolha, que atenda essas pessoas portadoras desses transtornos, as taxas vão continuar aumentado.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 2130000938-8 | Código CVM nº 02001-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023. 1. DATA, LOCAL E HORA: Em 18 de setembro de 2023, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900, às 15 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 16, §4º, do Estatuto Social da Companhia. **3. PRESENÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16, §6º, do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Eduardo Parente Menezes, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Eduardo Haiama, Tiago de Almeida Noel e Karla Bertocco Trindade. Ausente justificadamente a Sra. Tania Sztamfater Chocolat. **4. MESA:** Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) tomar conhecimento e registrar a renúncia da Sra. Tania Sztamfater Chocolat ao cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial Energia; (b) rerratificar a ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de maio de 2023 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 23 de maio de 2023 sob o nº de registro 20230644600, para fazer constar a eleição do Sr. Eduardo Parente Menezes como membro do Comitê Operacional da Companhia; (c) aprovar, nos termos das alíneas (r) e (u) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ("CEA" ou "Emissora"), no valor total de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA" ("Escritura de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e (ii) a celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão e o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA" a ser celebrado entre a CEA, a Companhia e a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser contratada no âmbito da Emissão e da Oferta ("Contrato de Distribuição"), e eventuais aditamentos que se façam necessários; (d) aprovar, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos titulares das Debêntures ("Fiança"); (e) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores da Companhia (i) a praticar todos os atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (ii) a praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização da Emissão, com outorga da Fiança; e (f) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) tomar conhecimento e registrar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. Tania Sztamfater Chocolat, brasileira, casada, engenheira, portadora da identidade nº 29.583.956-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 278.583.348-16, domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, Salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial Energia, conforme carta de renúncia apresentada nesta data e arquivada na sede da Companhia; (ii) em razão do disposto no item (i) acima, consignar que o Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial Energia passou a ser composto pelos seguintes membros, todos com mandato até a primeira Reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024: (a) Carlos Augusto Leone Piani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.578.876-6 - IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.323.737-84, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, como Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; (b) João Alberto da Silva Neto, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2009009096668 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 551.696.510-15, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Des. Leite Albuquerque, 635, 5º andar, Aldeota, CEP 60150-150, como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (c) Eduardo Haiama, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº10011509-6 - IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 257.355.548-83, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; (iii) a aprovação da rerratificação da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de maio de 2023 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 23 de maio de 2023 sob o nº de registro 20230644600, para fazer constar a eleição do Sr. Eduardo Parente Menezes, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da identidade nº 08.401.418-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 815.040.477-53, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Russel, nº 804, 5º Andar, Glória, CEP 22.210-010, como membro do Comitê Operacional da Companhia, cujo mandato teve início em 08 de maio de 2023 e terá duração até a primeira Reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de forma que o item 5.7. da referida ata passa a vigorar com a seguinte redação: "5.7. Aprovar, com mandato até a primeira Reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a eleição dos seguintes membros para compor o Comitê Operacional: (i) Carlos Augusto Leone Piani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.578.876-6 - IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.323.737-84, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, como membro do Comitê Operacional; (ii) Felipe Dutra Cançado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.575.671-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 051.473.407-85 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Borges de Medeiros, 633/604, Leblon, CEP 22430-041, como Coordenador do Comitê Operacional; (iii) Karla Bertocco Trindade, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.205.097-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.211.228- 36, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, como membro do Comitê Operacional; (iv) Tiago de Almeida Noel, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 21873110-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.581.217-69, domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, CEP 20.030-905, como membro do Comitê Operacional; e (v) Eduardo Parente Menezes, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da identidade nº 08.401.418-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 815.040.477-53, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Russel, nº 804, 5º Andar, Glória, CEP 22.210-010, como membro do Comitê Operacional." (iv) a aprovação: (a) da realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, com as seguintes principais características: até 200.000 (duzentas mil) Debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), vencendo-se as Debêntures em 3 (três) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), ou na data de resgate decorrente do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (b) da celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (v) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEA, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEA nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a CEA e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança vigorarão até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão, com a outorga da Fiança; e (vii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança. **7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Certifico o registro em 27/09/2023, sob o nº 20231217331. Carlos André de Moraes Pereira, Secretário-Geral, JUCEMA.

equatorial ENERGIA

AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE LIMPEZA DE AREA

Bel Sul Adminitração e Participações Ltda, CNPJ 67.434.639/0001-56, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Autorização para Limpeza de Area para o Empreendimento Residencial Arizona, localizado na Avenida 03, Lote 02, Alto do Calhau, São Luís -MA, através do processo nº 120.330/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.1909.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais no município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Municipio no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luís Rocha - MA, 28 de setembro de 2023

Edeval Silva Batista
Pregoeiro

D4Sign 78d00916-c79c-4382-8df6-0e0a8ce3d0c5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

c05 pdf

Código do documento 78d00916-c79c-4382-8df6-0e0a8ce3d0c5

Assinaturas

EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109
Certificado Digital
maramaldothay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

29 Sep 2023, 18:10:39
Documento 78d00916-c79c-4382-8df6-0e0a8ce3d0c5 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-29T18:10:39-03:00

29 Sep 2023, 18:12:29
Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-29T18:12:29-03:00

29 Sep 2023, 18:15:41
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou** Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 177.156.236.114 (177.156.236.114.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 32450). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2023-09-29T18:15:41-03:00

Hash do documento original
(SHA256):80755dd940327afe26bfc84efbf065a11f32584c3e3dfb42fe5ad194e6185012
(SHA512):8600e6fb6e85cd602b24291f76ecdde91a280e95bf0f926a3bdae6cf37e3e4f3f150989f9375e31566a2cdd35fde6aac4c06d48036915a0d80d78b93b56d9b86

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign